

ANEXO 15-II

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ME nº 33.824.050/0001-42

(“Easynvest Asset” ou “Gestora”)

Data-Base das informações numéricas: 31 de dezembro de 2020

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Os responsáveis pelo conteúdo do presente formulário são os Srs. AMERSON GALHARDO MAGALHÃES , na qualidade de Diretor de Compliance, Risco e PLD; e CARLOS AUGUSTO LUZ AVIAN , na qualidade de Diretor de Gestão.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gestora foi constituída em 13 de maio de 2019 e dedica-se à gestão de fundos de investimentos.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha	

passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em 14 de abril de 2020 a totalidade das cotas detidas pela Starz Tecnologia e Comunicação Ltda. e pelo Sr. Carlos Augusto Luz Avian foram integralmente cedidas para a Easynvest Participações S/A (CNPJ nº 35.857.749/0001-34)
b. escopo das atividades	Em janeiro de 2020, a Gestora deixou de desempenhar as atividades de consultoria imobiliária, em razão da obtenção de sua autorização para prestação de gestão de recursos.
c. recursos humanos e computacionais	Em janeiro de 2020, o Sr. Carlos Augusto Luz Avian assumiu as funções e responsabilidades da Diretoria de Gestão.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A - A Gestora não passou por quaisquer mudanças relevantes em suas regras, políticas, procedimentos e controles internos nos últimos 05 (cinco) anos.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1 (um) sócio pessoa jurídica
b. número de empregados	5 (cinco)
c. número de terceirizados	N/A – Não há funcionários terceirizados.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuam exclusivamente como	SR. CARLOS AUGUSTO LUZ AVIAN , inscrito no CPF/ME sob o nº 011.723.998-40.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

prepostos, empregados ou sócios da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A - As contas da Gestora não são auditadas por auditores independentes.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	sim
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	não
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que	N/A - Item facultativo para gestores de recursos.

trata o § 5º do art. 1º desta Instrução ²	
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora irá gerir, inicialmente, fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555/14 e fundos imobiliários.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Inicialmente, os fundos de investimento sob gestão terão como foco investimento em ativos variados, incluindo ações, renda fixa, créditos privados e ativos imobiliários.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	<p>N/A – A Gestora presta apenas os serviços de gestão de recursos de terceiros.</p>
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Não existe potenciais conflitos de interesses.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A Easynvest Asset é controlada diretamente pela EASYNVEST PARTICIPAÇÕES S/A inscrita no CNPJ/MF nº 35.857.749/0001-34 (“Easynvest Participações”).</p> <p>A Easynvest Participações tem por objeto social a participação como sócia ou acionistas em sociedades no Brasil ou nó exterior.</p> <p>Destaca-se, ainda, que a Easynvest – Título Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Easynvest Corretora”) que presta, dentre outros serviços, os serviços de custódia e intermediação, faz parte do grupo econômico da Easynvest Asset.</p> <p>Nesse sentido, a Easynvest Asset possui um espaço próprio e totalmente segregado, em andar exclusivo, para a execução de suas atividades, bem como existe segregação lógica e sistêmica entre gestora e corretora. Os negócios da Easynvest Asset são conduzidos de forma independente da Easynvest Corretora, exceto por questões macro estratégicas.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>Informações sobre perfil dos investidores não são disponibilizadas para a Gestora, pois a distribuição das cotas é feita por conta e ordem do distribuidor ou negociadas no mercado secundário quando se trata de fundos fechados.</p>

<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>Informações sobre perfil dos investidores não são disponibilizadas para a Gestora, pois a distribuição das cotas é feita por conta e ordem do distribuidor ou negociadas no mercado secundário quando se trata de fundos fechados.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	
<p>iii. instituições financeiras</p>	
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	
<p>vii. seguradoras</p>	
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p>	
<p>ix. clubes de investimento</p>	
<p>x. fundos de investimento</p>	
<p>xi. investidores não residentes</p>	
<p>xii. outros (especificar)</p>	
<p>c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre</p>	<p>Total de R\$ 79.725.559,20 em 2 fundos destinados para investidores não qualificados,</p>

fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	sendo R\$ 53.333.162,82 em fundo imobiliário e R\$ 26.392.296,38 em fundo de renda fixa
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não há
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Informações sobre perfil dos investidores não são disponibilizadas para a Gestora, pois a distribuição das cotas é feita por conta e ordem do distribuidor ou negociadas no mercado secundário quando se trata de fundos fechados.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Informações sobre perfil dos investidores não são disponibilizadas para a Gestora, pois a distribuição das cotas é feita por conta e ordem do distribuidor ou negociadas no mercado secundário quando se trata de fundos fechados.
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	
vii. seguradoras	

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	
xii. outros (especificar)	
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	
d. cotas de fundos de investimento em ações	
e. cotas de fundos de investimento em participações	
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 53.333.162,82
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 26.392.296,38
i. cotas de outros fundos de investimento	

j. derivativos (valor de mercado)	
k. outros valores mobiliários	
l. títulos públicos	
m. outros ativos	
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A - A gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador direto: Easynvest Participações S/A (CNPJ nº 35.857.749/0001-334)
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., inscrito no CNPJ/ME sob nº 62.169.875-0001-79
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora opta por não inserir organograma do grupo econômico.

8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Área de Compliance, Risco de PLD:</u> A área tem por atribuições, dentre as previstas no Manual de Compliance e nos demais manuais e políticas da Gestora: (i) discutir os controles e políticas de compliance existentes, de tempos em tempos; (ii) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Easynvest Asset, constantes do Manual de Compliance ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica, conforme orientações do Diretor de Compliance, Risco e PLD; (iii) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Easynvest Asset, inclusive por meio dos treinamentos previstos no Manual de Compliance; (iv) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Compliance ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas, sendo certo, caso algum membro da Área de Compliance, Risco e PLD estiver envolvido no potencial descumprimento, ficará impedido de votar; (v) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; (vi) solicitar sempre que entender necessário, para a análise de suas questões, o apoio de auditoria externa ou outros assessores</p>

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

profissionais; (vii) tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Easynvest Asset, como também dos Colaboradores envolvidos; (viii) definir eventuais sanções aos Colaboradores; (ix) aceitação de clientes que se classifiquem como PPE, nos termos do Manual de Compliance.

Ainda, o Área tem por objetivo monitorar a exposição dos fundos de investimento sob gestão aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados.

Por fim, sem prejuízo das demais atribuições da Área previstas acima, a Área terá a função de deliberar sobre: (i) os casos suspeitos de “Lavagem” submetidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e definir sobre a comunicação ao Coaf; e (ii) as propostas, também apresentadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, de encerramento de relacionamento com clientes consideradas politicamente expostas ou que tiveram os seus nomes divulgados pela imprensa local por suposto envolvimento em casos de indícios de “Lavagem” de dinheiro, financiamento ao Terrorismo ou em outros casos em que tiveram a sua credibilidade posta em dúvida.

Área de Gestão/ Departamento Técnico: Responsável pela análise, avaliação de investimentos, alocação entre os diferentes ativos e posições dos fundos sob gestão.

Comitê de Investimentos: Responsável por discutir, dentre outras questões, sobre as principais estratégias e tomada de decisões de investimentos para os fundos de investimento sob gestão da Gestora, de acordo com as análises quantitativas e análise do cenário

	<p>macroeconômico realizadas pela equipe de gestão.</p> <p><u>Comitê de Ética e Compliance</u>: deliberar sobre as medidas a serem tomadas em caso de violação às regras, princípios ou diretrizes da Easynvest. As medidas cabíveis devem ser proporcionais à ação irregular apurada, devendo-se considerar: a conduta habitual do colaborador, eventuais medidas tomadas pelo próprio colaborador que praticou a irregularidade, a gravidade e o contexto em que os fatos ocorreram.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Gestão e por demais membros da equipe de gestão. Reúne-se bimestralmente e há registro em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Ética e Compliance</u>: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelo Diretor de Gestão. As decisões são tomadas pela maioria e a aprovação da matéria depende de voto favorável do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Reúne-se semestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário. As deliberações tomadas são registradas em atas ou e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: São obrigações do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sem prejuízo de outras descritas no Manual de Compliance ou em outras políticas internas da Easynvest Asset: (i) acompanhar as políticas descritas no Manual de Compliance e atualizá-la, caso seja necessário; (ii) analisar e/ou decidir acerca de pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento relacionado ao Manual de Compliance da Gestora; (iii) apreciar os casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Compliance da Easynvest Asset e das demais normas</p>

aplicáveis à atividade da Easynvest Asset; (iv) buscar identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Compliance da Easynvest Asset; (v) sugerir novos controles de compliance, sempre que julgar necessário; (vi) assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a Comissão de Valores Mobiliários e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento do Manual de Compliance da Easynvest Asset, atuando como facilitador do entendimento das mesmas; (vii) convocar reuniões com os demais Colaboradores, sempre que julgar necessário; (viii) aplicar sanções; (ix) analisar situações que cheguem ao seu conhecimento que possam ser caracterizadas como conflitos de interesse pessoais e profissionais; (x) encaminhar aos órgãos de administração da Easynvest Asset, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do Diretor de Gestão ou, quando for o caso, do Diretor de Compliance, Risco e PLD a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Easynvest Asset.

Ademais, com relação à PLD, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por implantar, implementar e acompanhar o

cumprimento das medidas, estabelecidas de acordo com as diretrizes traçadas, para identificar operações suspeitas e cuidar do registro e da manutenção de dados e documentos das operações ou propostas, que apresentem sérios indícios de crimes de “Lavagem” e/ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao Terrorismo, podendo, para tanto, designar Colaborador(es) para assisti-lo.

Neste sentido é responsável pela gestão da prevenção aos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03.03.1998, inclusive, através do monitoramento de clientes, principalmente a disponibilidade do volume de recursos para aplicações, variação abrupta no limite operacional decorrente de atualização na situação financeira e patrimonial dos clientes, condição quanto à classificação de pessoa politicamente exposta, fracionamento de envios de recursos e identificação de quaisquer padrões que mereçam diligência reforçada.

Realizará a comunicação ao Coaf dos casos analisados pela Área de Compliance, Risco e PLD no prazo de 24 horas após o parecer final da referida área ou a comunicação negativa anual, tanto no segmento CVM – Mercado de Valores Mobiliários quanto no segmento SFN – Atípicas, quando da não ocorrência de transações passíveis de comunicação no ano base.

Deverá também comunicar à CVM e ao Coaf nos casos de bloqueios determinados em ações de indisponibilidade de bens, valores e direitos decorrentes da incorporação de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU, de demandas de cooperação jurídica internacional, bem como de sentenças condenatórias.

	<p>Por fim, sem prejuízo das atribuições previstas acima e nas demais políticas e manuais da Easynvest Asset, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por, juntamente com as áreas técnicas, desenvolver e implementar projetos, procedimentos, ações, instruções e normativos para a operacionalização e manutenção da Política de Segurança e Confidencialidade da Informação e Segurança Cibernética, bem como executar, no mínimo anualmente, inspeções gerais tanto dos sistemas de proteção, quanto dos ambientes físicos e virtuais protegidos, além de ser responsável por criar critérios de classificação do nível de confidencialidade e sigilo das informações e por determinar o uso apropriado de firewalls (por exemplo, perímetro da rede).</p> <p><u>Diretor de Gestão</u>: Responsável por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões. Eventualmente, no caso da contratação de mais gestores munidos de CGA, os mesmos poderão tomar as decisões de investimento, sempre respondendo, contudo, ao Diretor de Gestão.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura administrativa.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de</p>	

carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	CARLOS AUGUSTO LUZ AVIAN
b. Idade	65 anos
c. Profissão	Engenheiro Civil
d. CPF ou número do passaporte	011.723.998-40
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	Janeiro de 2020
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Gestão e Membro do Comitê de Ética e Compliance
a. Nome	AMERSON GALHARDO MAGALHÃES
b. Idade	46 anos
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	157.368.678-69
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	13 de maio de 2019
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Ética e Compliance
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Formado em engenharia Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com MBA em Finanças pela IBMEC/SP.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CGA Anbima – (03/2009) Diretor de Operações – Segmento Bovespa e BM&F Bovespa (01/2011) Diretor Comercial – BMF&Bovespa (01/2013)
iii. principais experiências profissionais durante os	

últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Easynvest Título Corretora de Valores SA
• cargo e funções inerentes ao cargo	Foi diretor estatutário da Easynvest Corretora desde 17/06/1996, ocupando o cargo de Diretor Presidente até 28/06/2013, quando tornou-se membro do conselho de administração da companhia, permanecendo investido no cargo até atualmente. Sua função no Conselho de Administração, no entanto, resume-se exclusivamente a participar de definições macro estratégicas do grupo e, portanto, não está envolvido nas atividades de intermediação e distribuição desenvolvidas pela companhia..
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Custódia e Distribuição de Valores Mobiliários
• datas de entrada e saída do cargo	Diretor Presidente: desde 1996 até 28/06/2013 Membro do conselho de administração: desde 2013 até dias atuais.
• nome da empresa	Easynvest Gestão de Recursos LTDA.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Diretor de Gestão, responsável pela gestão de fundos de investimento
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão de fundos de investimento
• datas de entrada e saída do cargo	Desde Janeiro/2020
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	AMERSON GALHARDO MAGALHÃES
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Ciências Econômicas, pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, pós graduado em Finanças pelo IBMEC/SP.

	Certificado pelo PQO de Operações, Risco e Compliance.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	PQO de Operações, Risco e Compliance e CGA.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Na Easynvest Asset desde 1999, atualmente ocupa a posição de COO (Chief Operating Officer), abrangendo as diretorias de Risco, Compliance, Jurídico e Central do Investidor.
• nome da empresa	Easynvest-Título Corretora de Valores SA
• cargo e funções inerentes ao cargo	Diretor estatutário desde 2007, atualmente ocupa a posição de COO (Chief Operating Officer), abrangendo as diretorias de Risco, Compliance, Jurídico e Central do Investidor
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Custódia e Distribuição de Valores Mobiliários
• datas de entrada e saída do cargo	Diretor Estatutário desde 2007 até hoje
• nome da empresa	Easynvest Gestão de Recursos LTDA.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pelo compliance, gestão de risco e política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo dos fundos sob gestão da Gestora
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão de fundos de investimento
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Desde</u> 13/05/2019 até hoje
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide item 8.5.

a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A - A Gestora não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo 1 (um) o Diretor de Gestão
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A equipe de gestão é responsável pela análise, avaliação de investimentos, alocação entre os diferentes ativos e posições dos fundos sob gestão.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A equipe de gestão utilizará o sistema Bloomberg, bem como planilhas proprietárias para avaliação da rentabilidade dos fundos sob gestão e para o desempenho de suas atividades diárias.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo um deles o Diretor de Compliance e Risco.
b. natureza das atividades	Algumas das atribuições da área de compliance, são:

<p>desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>(i) discutir os controles e políticas de compliance existentes, de tempos em tempos;</p> <p>(ii) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Easynvest Asset, constantes do Manual de Compliance ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica, conforme orientações do Diretor de Compliance, Risco e PLD;</p> <p>(iii) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Easynvest Asset, inclusive por meio dos treinamentos previstos no Manual de Compliance;</p> <p>(iv) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Compliance ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas, sendo certo, caso algum membro da Área de Compliance, Risco e PLD estiver envolvido no potencial descumprimento, ficará impedido de votar;</p> <p>(v) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(vi) solicitar sempre que entender necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p> <p>(vii) tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Easynvest Asset, como também dos Colaboradores envolvidos;</p> <p>(viii) definir eventuais sanções aos Colaboradores; e</p>
---	---

	<p>(ix) aceitação de clientes que se classifiquem como PPE, nos termos do Manual de Compliance.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance da Gestora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Para fins de apoio às atividades de Compliance, a Gestora utiliza os seguintes sistemas: (i) Élin Duxus para fins de verificação do enquadramento dos fundos de investimento geridos em relação às regras estabelecidas nos respectivos regulamentos; e (ii) Risk Money Data Base da empresa AML Consulting e o sistema Fira para fins de Conheça seu Cliente - KYC, verificação dos fornecedores contratados e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que inclui o monitoramento de cadastro, operações de clientes e registro de eventuais ocorrências, quando aplicável, nos termos da regulamentação que trata de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.</p> <p>Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Compliance, dentre eles:</p> <p>(i) Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;</p> <p>(ii) Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Compliance sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas.</p> <p>(iii) Monitoramento no mínimo anual sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que</p>

	<p>sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Compliance e demais políticas internas.</p> <p>(iv) Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance e Risco, dos níveis de controles internos e <i>compliance</i> junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. O Diretor de Compliance e Risco analisará, também, os controles previstos no Manual de Compliance, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.</p> <p>Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos na atividade de Compliance da Gestora estão descritas mais detalhadamente em seu Manual de Compliance.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance e Risco possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos Princípios Éticos e Regras de Conduta e no Manual de Compliance e das demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Gestão, será avaliada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual aplicará as</p>

	<p>sanções cabíveis, nos termos dos Princípios Éticos e Regras de Conduta e no Manual de Compliance, garantido sempre direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois), sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>No que se refere a gestão de risco, as atividades desenvolvidas pela Área de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos, e tem por objetivo monitorar a exposição das carteiras e fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos veículos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimentos e carteira administradas a fim de não causar qualquer impacto negativos aos mesmos e consequentemente aos cotistas.</p> <p>A Área de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Compliance, Risco e PLD frente a eventuais desenquadramento de limites de ativos ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como a aderência aos normativos, ao cumprimento dos limites de acordo com as políticas dos veículos, os contratos de carteiras administradas e a aderência às determinações da Área de Compliance, Riscos e PLD, conforme o caso.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte a Política de Gerenciamento de Riscos da Gestora.</p>

<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Easynvest Asset utiliza o sistema Élin Duxus para apoio nas atividades de controle de risco. Vale destacar que cada veículo sob gestão pode possuir estratégias de investimento e monitoramento de risco particulares.</p> <p>Abaixo, descrevemos os principais métodos de monitoramento utilizados pelo sistema Duxus contratado pela Easynvest Asset:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) VaR EWMA, ARCH, Monte Carlo (ii) Subcomponentes de Var (marginal, componente individual) (iii) Testes de stress (EVE, Delta EVE, choque cenários configuráveis) (iv) BackTesting, Kupiec (v) Exposição, Duration e Alavancagem <p>Ademais, através do XML da Anbima, a Easynvest conta também com as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Rentabilidades; (ii) Indicadores de Desempenho; (iii) Sharpe/ISG; (iv) Benchmarks configuráveis; e (v) Análise de Alocação. <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos do Diretor de Compliance e Risco, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gerenciamento de Riscos e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A área de Gerenciamento de Risco, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos, podendo inclusive desfazer posições tomadas pelos veículos de investimentos sob gestão.</p>

<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	
<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	<p>N/A - A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	
<p>e. os sistemas de informação, as rotinas</p>	

e os procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora pode receber, pela gestão das carteiras e fundos de investimento, conforme o caso, uma taxa de administração, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo e, eventualmente, uma taxa de performance, incidente sobre a rentabilidade do fundo. A Gestora estima que a taxa de administração corresponderá a um montante equivalente a 0,90% sobre o valor do patrimônio líquido do fundo e a performance um montante equivalente a 10% do que exceder 100% da variação do CDI, e especificamente para fundos imobiliários, estima-se que a taxa de administração corresponderá a um montante entre 0,80% e 1,50% sobre o valor do patrimônio líquido ou valor de mercado do fundo. Contudo, os valores mencionados acima poderão variar conforme o tipo e complexidade do produto. Os percentuais e valores das taxas de administração e performance são detalhadas no regulamento do fundo.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	R\$ 208.493,50
b. taxas de performance	
c. taxas de ingresso	
d. taxas de saída	
e. outras taxas	

<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>9.4.</p>	
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>No processo de contratação de Prestadores de Serviço pela Easynvest Asset, devem ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes: (i) Os Prestadores de Serviço serão selecionados de acordo com a capacidade em atender às necessidades da Easynvest Asset através de cotação; (ii) O Prestador de Serviço selecionado encaminha para análise do Jurídico da Easynvest Asset, formulário de solicitação de contratação de terceiros com a documentação necessária para avaliação deste; (iii) O Jurídico da Easynvest Asset submete à aprovação da Diretoria e conduz eventuais alterações contratuais à aprovação dos Prestadores de Serviço; (iv) Todo contrato com prestador qualificado vigente deve ser objeto de monitoramento com o objetivo de verificar se os critérios de contratação, bem como as autorizações necessárias para o exercício da atividade para a qual foi contratado encontram-se mantidos vigentes; (iv) Não são elegíveis à Prestadores de Serviço: (a) empresas que não possuam capacidade técnica em atender as necessidades solicitadas; (b) possuam reputação que possa trazer danos à imagem da Easynvest Asset perante o mercado; (c) empresas envolvidas em práticas ilícitas ou condenáveis e que não conduzam seus negócios de forma ética ou consideradas inaceitáveis pela Easynvest Asset.</p> <p>Ademais, as normas e procedimentos envolvidos na contratação são:</p> <p>(i) a formalização dos negócios jurídicos em que a Easynvest Asset seja parte depende de autorização prévia do</p>

	<p>jurídico e da assinatura de pelo menos dois diretores estatutários da Easynvest Asset, ressalvadas as exceções descritas na Política de Contratação de Prestadores de Serviços da Gestora e/ou no Contrato Social;</p> <p>(ii) caso a contratação seja: (a) de execução momentânea, isto é, aquela em que não é diferida no tempo; (b) de baixa complexidade técnica; e (c) de valor inferior a R\$ 1.000,00; a contratação poderá ocorrer sem o aval do jurídico, mediante a formalização escrita de dois diretores. Sem embargo, ainda será necessária a aprovação por e-mail do gestor e do diretor responsável pela Área Contratante;</p> <p>(iii) não são admitidas, em qualquer hipótese, contratações verbais (ou informais) por qualquer Colaborador em nome da Easynvest Asset;</p> <p>(iv) o Colaborador somente pode iniciar negociações em nome da Easynvest Asset com a aprovação prévia do gestor da área, ainda que verbal;</p> <p>(v) as contratações devem respeitar minutas aprovadas pelo Jurídico da Easynvest Asset;</p> <p>(vi) a área de contabilidade deve ter ciência de qualquer nova contratação da Easynvest Asset, imediatamente após a formalização do negócio jurídico, mesmo quando ocorrer nos termos simplificados acima dispostos, sem qualquer exceção;</p> <p>(vii) em regra, os contratos devem ter os tributos incluídos no preço e a correção monetária deve ser pelo IPCA;</p> <p>(viii) Na esteira do disposto acima, é vedado a qualquer Colaborador aditar contratações já em andamento em nome da Easynvest Asset;</p>
--	--

	<p>(ix) É vedada a autorização, por qualquer Colaborador, do início da prestação de qualquer serviço sem a devida formalização da contratação;</p> <p>(x) É vedada o direcionamento, por qualquer Colaborador, de terceiro para prestar serviços diferentes daqueles aprovados formalmente nas respectivas contratações, salvo se autorizado por dois diretores em conjunto (ainda que por e-mail).</p> <p>A Gestora possui uma política específica para contratação de corretoras e intermediários, no qual realiza a supervisão baseada em risco dos terceiros contratados. Os terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco: Alto Risco, Médio Risco e Baixo Risco. Os prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA, serão obrigatoriamente classificados como de “Alto Risco”. Além disso, terceiros classificados como de “Alto Risco” terão suas atividades fiscalizadas no mínimo anualmente. Para maiores informações, consultar a Política de Contratação de Prestadores de Serviços da Gestora</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Gestora contrata bancos e/ou corretoras para efetuar as transações com valores mobiliários. Os custos com transações são monitorados e minimizados no momento da contratação, sendo que a Gestora compara os preços praticados com a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a Gestora entende que o custo de corretagem constitui custo relevante para a atividade e procura minimizá-lo por meio da seleção de intermediários adequados ao perfil do respectivo veículo de investimento sob gestão, levando em consideração, ainda, a qualidade do atendimento fornecido, o valor das</p>

	<p>taxas cobradas e a capacidade de gerar negócios.</p> <p>A Gestora poderá ainda concentrar as aplicações em determinada corretora se houver desconto relevante das taxas cobradas, sempre revertendo para as carteiras por si geridas quaisquer benefícios alcançados, e levando-se em consideração, ainda, a melhor relação custo-benefício.</p> <p>O monitoramento dos custos de transação será realizado constantemente pela equipe de operações, riscos e compliance, que poderá utilizar-se de planilhas proprietárias para tanto.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>No que se refere às regras para tratamento de soft dollar, a Gestora veda aos seus colaboradores:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Aceitar ou receber de clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa vinculada à Easynvest Asset, compensações, presentes ou vantagens diversas, que por sua importância ou valor possam ser considerados excessivos. Qualquer presente ou vantagem recebida em valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), deve ser comunicado o seu superior imediato, que por sua vez deverá informar o fato ao Diretor responsável para análise do caso; (ii) Aceitar acordo de Soft Dollar sem autorização prévia do Diretor de Compliance, que é o responsável pela avaliação institucional da pertinência do acordo; (iii) Os acordos de Soft Dollar somente são aceitos se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias de tomada de decisão de investimentos pelas gestoras; (ii) serem razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não

	afetar a independência da Easynvest Asset.
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Easynvest Asset, foi definida uma estrutura mínima física e procedimentos que devem ser adotados toda a vez em que uma situação que caracterize uma contingência às operações da Easynvest Asset seja identificada.</p> <p>Conforme avaliação de risco da Easynvest Asset foram definidos 3 (três) ambientes básicos que devem ser considerados nas ações a serem tomadas quando da ativação do Plano de Contingência da Easynvest Asset.</p> <p>(i) Ambiente Físico: Em ocorrendo situações de problemas de acesso às suas dependências, a equipe da Easynvest Asset deve realizar, excepcionalmente, home office até que o estado de contingência seja encerrado.</p> <p>(ii) Ambiente Tecnológico: Todos os sistemas utilizados pela Easynvest Asset são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet e a devida autorização.</p> <p>A comunicação com clientes, parceiros e administradores poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares da equipe da Easynvest Asset. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Easynvest Asset, de forma a que também estes tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra, de forma a impactar o mínimo possível a operação de gestão de recursos da Easynvest Asset.</p>

	<p>(iii) Ambiente Pessoal: O principal ponto identificado de risco é a não existência de um back-up de atividades executadas por um determinado Colaborador. Esse risco, no entanto, não é considerado como relevante pois a estrutura da Easynvest Asset já conta hoje com a definição e treinamento dos Colaboradores para atuação como back-up das funções e responsabilidades de seus colegas de Easynvest Asset. Essa medida já existe e é praticada regularmente quando, por exemplo, um determinado Colaborador se ausente da Easynvest Asset (por férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu back-up designado.</p> <p>A Easynvest Asset conta com servidor que possui software de backup do tipo <i>Cloud</i>, responsável pela realização de <i>backup</i>, que tem o intuito de garantir a segurança das informações, a recuperação em caso de desastres e garantir a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade dos dados armazenados.</p> <p>Os <i>Backups</i> são feitos através da ferramenta de <i>backup</i> Amazon AWS e sendo salvos em <i>Cloud</i> com agenda diária das pastas de dados de toda a empresa, devendo ser usado em casos em que não é mais possível a recuperação do arquivo danificado ou perdido.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos veículos sob gestão da Gestora é realizado, através da elaboração de planilhas e do uso de sistemas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p> <p>O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no</p>

	<p>mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos veículos e expectativa da Easynvest Asset em relação à manutenção dos ativos em carteira.</p> <p>Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada veículo. O percentual do patrimônio líquido de cada veículo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Gerenciamento de Riscos da Gestora</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM 558</p>	<p>www.easynvest.com.br</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não</p>	<p>Não temos conhecimento sobre nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral contra os sócios, diretos ou indiretos, diretores,</p>

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	administradores e/ou acionistas participantes da Gestora.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não temos conhecimento sobre nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral contra os sócios, diretos ou indiretos, diretores, administradores e/ou acionistas participantes da Gestora
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não temos conhecimento
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado,	Não há

<p>prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	
---	--

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	

Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26.03.2015 (“Instrução CVM 558/15”), da **EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

C596C4F91CFB4EA...

CARLOS AUGUSTO LUZ AVIAN
Diretor responsável pela
administração de carteiras de valores
mobiliários

DocuSigned by:

5144088432B14C9...

AMERSON GALHARDO MAGALHÃES
Diretor responsável pela
implementação e cumprimento de
regras, procedimentos e controles
internos e da Instrução CVM 558/15

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Carlos Augusto Luz Avian

C508C4E01CFB4EA...

CARLOS AUGUSTO LUZ AVIAN

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários